



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.863, DE 02 DE JULHO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

02 - Prefeitura Municipal de Monte Belo  
04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
01 – Fundo Municipal de Educação  
12 - Educação  
361 – Ensino Fundamental  
0022 – Transporte Escolar  
2.102 – Manutenção do Transporte Escolar FNDE  
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica  
146 - Outras Transferências do FNDE ..... R\$ 70.000,00

Art. 2º Para atender a abertura de crédito prevista no artigo anterior será utilizado recursos de excesso de arrecadação na fonte 146 (Outras Transferências do FNDE) no exercício de 2018, conforme previsto no artigo 43 da Lei 4.320, parágrafo 3º.

Art. 3º Fica também autorizada a inclusão da **Atividade 2.102 – Manutenção do Transporte Escolar FNDE** no Anexo da Lei Municipal 2.793 de 17 de maio de 2017, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo da Relação de Ações por Programas da Lei Municipal 2.832 de 27 de dezembro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 02 de julho de 2018.

  
Valdevino de Souza  
Prefeito

  
Márcia Ednéa Cardoso Bueno  
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 02/07/18  
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO